



REGULAMENTO

PRÉMIO COMUNICAÇÃO CORAÇÕES CAPAZES DE CONSTRUIR

pelos Direitos Humanos, Igualdade e Desenvolvimento

Artigo 1º

Prémio

A Associação Corações com Coroa (CCC), com o apoio da Missão Continente, promove o **Prémio de Comunicação “Corações Capazes de Construir”**.

Artigo 2º

Objetivo

1. O **Prémio Comunicação “Corações Capazes de Construir”** tem como objetivo distinguir trabalhos de comunicação que se destaquem na promoção do conhecimento, informação, sensibilização e proteção dos Direitos Humanos ¹, numa perspetiva de Igualdade de Direitos, Saúde, Inclusão Social, Cidadania e Desenvolvimento.
2. O **Prémio Comunicação “Corações Capazes de Construir”** compreende duas categorias que concorrem separadamente: *Jornalismo* e *Campanha*.
3. São privilegiados os trabalhos que se debruçam sobre as temáticas intrinsecamente ligadas à missão da CCC.

Artigo 3º

Condições de Candidatura

1. Na categoria *Jornalismo* serão admitidos a concurso *trabalhos jornalísticos* em suporte papel, vídeo, digital e áudio, difundidos nos meios de comunicação social de língua portuguesa que reúnam as seguintes condições:
 - a. Sejam escritos por um/a jornalista com **carteira profissional** ou **cartão de colaborador** devidamente emitido pela Comissão da Carteira Profissional de Jornalista;
 - b. Tenham sido exibidos e/ou publicados em **território nacional**;

¹ <http://direitoshumanos.gddc.pt/PAG1.htm>

- c. Tenham sido **divulgados numa plataforma de transmissão de informação**, estando excluídos artigos de opinião, livros, e trabalhos unicamente divulgados em *blogs*;
 - d. Quando se trate de **documentários**, serão aceites obras que tenham sido exibidas em festivais ou mostras de filmes;
 - e. Quando se trate de **foto-reportagens**, serão aceites as que tiverem sido **divulgadas nos meios descritos neste artigo, sob o nome do/a fotógrafo/a que elaborou o trabalho**.
2. Na categoria **Campanha** serão admitidos trabalhos em suportes vários que, num todo, constituam a ideia de campanha, desde que:
 - a. Não estejam directamente associados a marcas comerciais e seus produtos;
 - b. Tenham sido difundidos em território nacional e em língua portuguesa;
 - c. O/a candidato/a seja a agência/produtora e não o “cliente” final.
3. Em ambas as categorias os trabalhos deverão promover uma informação correta e uma atuação coerente sobre os Direitos Humanos (de acordo com o artigo 2º deste Regulamento) e terão de ter sido divulgados durante o período compreendido entre 6 de Julho de 2016 e 7 de Julho de 2017.

Artigo 4º

Candidaturas

1. O processo de candidatura incluirá, obrigatoriamente:
 - a. Preenchimento de **ficha de candidatura**, incluindo **nota biográfica**;
 - b. **Identificação de trabalhos e respetivos/as autores/as** (em caso de candidaturas coletivas);
 - c. **Título e data de difusão** do trabalho a concurso;
 - d. **Identificação do órgão de comunicação social, plataformas de transmissão de informação, festivais ou mostras onde foi publicado/exibido**;
 - e. Entrega de **sete cópias** de cada trabalho. Exceção feita aos trabalhos multimédia (constituídos por vídeo e texto, criados e difundidos em formato digital) para os quais bastará apenas a indicação do respetivo *link*, entregue em folha branca A4.
2. Os trabalhos deverão ser entregues em envelope fechado, dentro de um outro envelope selado e dirigidos a Prémio Comunicação “Corações Capazes de Construir” com a **indicação da categoria a que concorrem**.

Artigo 5º

Prazo e Local de Entrega das Candidaturas

1. O prazo para apresentação das candidaturas decorrerá entre **22 de maio e 07 de julho de 2017**, podendo os trabalhos ser **entregues em envelope fechado, em mão própria ou por correio registado**, dirigidos a – **Associação Corações com Coroa – Prémio CCC**, para a morada: **Rua da Junqueira, 295/7, 1300-338 Lisboa**.
2. Não serão admitidas candidaturas apresentadas fora do prazo estabelecido.

Artigo 6º

Composição e funcionamento do Júri

1. O júri será composto por **sete elementos**, designados pelas seguintes entidades: um pela **Associação Corações com Coroa**; um pelo **Camões, IP**; um pelo **Continente**; um de **Agência de Comunicação**; um de **Gabinete de Direito Comparado da Procuradoria Geral da República**; um da **Comissão Nacional para os Direitos Humanos / MNE** e; um/a **jornalista convidado/a para o efeito e que será presidente do júri**.
2. As **decisões do júri serão tomadas por maioria simples**, em reuniões convocadas para o efeito, tendo o/a Presidente voto decisivo em situação de empate.
3. Após receção e identificação dos trabalhos o **júri pronunciar-se-á até dia 10 de Outubro de 2017 à Direção da CCC**.
4. Das decisões do júri não caberá recurso.
5. **O júri poderá decidir a não atribuição do Prémio**, caso nenhuma das candidaturas apresentadas corresponda às exigências de qualidade e/ou aos objetivos definidos neste regulamento.

Artigo 7º

Atribuição do Prémio

1. O valor pecuniário para os trabalhos vencedores é de **2.500€** (dois mil e quinhentos euros) para cada categoria.
2. No caso de serem selecionados dois trabalhos vencedores (*ex-aequo*) o valor do Prémio será dividido e atribuído em partes iguais, a cada um dos vencedores.
3. O júri poderá ainda decidir a atribuição de Menções Honrosas.
4. A entrega do Prémio ocorrerá em cerimónia pública, que será realizada em data e local a anunciar até ao final de cada ano civil.

Artigo 8º

Informações Adicionais

Pelo e-mail: coracoescomcoroa@gmail.com ou pelos telefones 935038798 e 215990053.